



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.490, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Altera a base de cálculo para lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “Inter Vivos” – ITBI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”; e o artigo 121, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, bem como o artigo 68, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 35, de 26 de dezembro de 2013.

### **DECRETA:**

Art. 1º A base de cálculo para lançamento do ITBI será a Tabela de Valores constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo Único deste Decreto são considerados mínimos, sendo obrigatório que a avaliação do imóvel para lançamento do ITBI seja sempre o maior valor entre o valor de transação e o valor venal de referência quando estes foram superiores aos valores fixados neste Ato.

Art. 3º Os valores constantes do Anexo Único deste Decreto serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 903, de 20 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 8 de maio de 2020.

**IGARATINGA**

Renato de Faria Guimarães  
**Prefeito Municipal**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Filipe Oliveira Teles  
**Presidente da Comissão Municipal de Valores**



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DE ITBI

DENOMINAÇÃO NATUREZA E/OU BAIRRO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
<b>IMÓVEL RURAL PROPRIAMENTE DITO OU EM PERÍMETRO URBANO OU EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA</b>		–
Lavoura Aptidão Boa	Hectare	10.000,00
Lavoura Aptidão Regular	Hectare	7.000,00
Lavoura Aptidão Restrita	Hectare	6.000,00
Pastagem Plantada	Hectare	7.000,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	Hectare	7.000,00
Preservação da Fauna e/ou Flora	Hectare	5.000,00
Não Identificado	Hectare	7.000,00
<b>IMÓVEL LOCALIZADO EM PERÍMETRO URBANO OU EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NÃO DOTADO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA</b>	m <sup>2</sup>	20,00
<b>IMÓVEL URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>		–
Centro	m <sup>2</sup>	140,00
São José e Prolongamentos	m <sup>2</sup>	95,00
Nova Brasília, Sagrada Família, São Geraldo e Prolongamentos	m <sup>2</sup>	70,00
Jardim Vitória	m <sup>2</sup>	50,00
Chácaras Maranhão	m <sup>2</sup>	75,00
Progresso	m <sup>2</sup>	50,00
Bom Pastor	m <sup>2</sup>	90,00
Residencial João Gomes Marques e Residencial Progresso	m <sup>2</sup>	80,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação até 4 anos	m <sup>2</sup>	30,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação maior que 4 anos	m <sup>2</sup>	60,00
<b>IMÓVEL URBANO NO DISTRITO DE ANTUNES</b>		
Bela Vista	m <sup>2</sup>	50,00
Bom Jesus	m <sup>2</sup>	90,00
Califórnia	m <sup>2</sup>	95,00
Centro	m <sup>2</sup>	140,00
Chácaras Barra Funda	m <sup>2</sup>	35,00
Chácaras Padre Libério	m <sup>2</sup>	45,00
José Severino	m <sup>2</sup>	85,00
Novo Antunes	m <sup>2</sup>	80,00
Sítio Bagagem	m <sup>2</sup>	35,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação até 4 anos	m <sup>2</sup>	30,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação maior que 4 anos	m <sup>2</sup>	60,00
<b>IMÓVEL URBANO EM LIMAS</b>		–
Sagrada Família	m <sup>2</sup>	120,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Residencial Doz Santos	m <sup>2</sup>	90,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação até 4 anos	m <sup>2</sup>	30,00
Bairros não centrais com tempo de aprovação maior que 4 anos	m <sup>2</sup>	60,00
<b>IMÓVEL NO “BURACÃO”, “CACHOEIRA”, “ZAROLHO”, VÁRZEA DA CACHOEIRA, PEDRA NEGRA DE CIMA, PEDRA NEGRA DE BAIXO E OUTRAS LOCALIDADES NÃO ESPECIFICADAS</b>		
Comunidades/Povoados	m <sup>2</sup>	35,00
<b>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL</b>		
Até 100 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	—
Acima de 100 m <sup>2</sup> e até 200 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	—
Acima de 200 m <sup>2</sup> e até 300 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	—
Acima de 300 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	—
<b>EDIFICAÇÃO COMERCIAL</b>		
Até 100 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	300,00
Acima de 100 m <sup>2</sup> e até 200 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	320,00
Acima de 200 m <sup>2</sup> e até 300 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	340,00
Acima de 300 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	360,00
<b>EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL</b>		
Até 100 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	300,00
Acima de 100 m <sup>2</sup> e até 360 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	320,00
Acima de 360 m <sup>2</sup> e até 1.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	340,00
Acima de 1.000 m <sup>2</sup> e até 2.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	360,00
Acima de 2.000 m <sup>2</sup> e até 10.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	380,00
Acima de 10.000 m <sup>2</sup> e até 20.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	400,00
Acima de 20.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	420,00

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO